



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Eziquiel Batista Fortes
Prefeito Municipal (Interino)

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Wand Marcio da Silva
Chefe de Gabinete

Luiz Antônio Lambert
Sec. Municipal de Administração

Natalia Luiza Demetrio Lambert
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes
Secretário Municipal de Finanças

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Marina Correa Camargo Ribas dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>04</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1260, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Nomeia Comissão de Processo Seletivo Público para provimento de cargos na Administração Pública Municipal”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização determinada através dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal n.º 570, DE 03 DE ABRIL DE 2017;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de contratação de candidato para os cargos de PROFESSOR em caráter excepcional, temporário em eventual vacância de servidor efetivo.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeado a Comissão de Processo Seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos de **PROFESSOR** em caráter de excepcional, temporário para fins de formação de cadastro de reserva e eventual contratação nos casos de vacância temporária de servidores efetivos, nos termos do artigo de nº 63 e 64 da Lei Municipal n.º 570, de 03 de Abril de 2017, composta pelos seguintes membros **LUIZ ANTONIO LAMBERT, Secretário de Administração, RG n.º 2.015.500-2 e CPF 122.525.968-13, ROSANA RAMOS MONTEIRO, Professor Pré-Primário, RG n.º 25.986022-0 e CPF 247.261.908-14, e LUIZ KLEBER MARCONI LUZ, Dentista, RG n.º 12.727.844 e CPF 299.168.938-29, SANDRA VALENTE FEITOSA STALLMACH, Professor Pré-Primário, RG: 42.189.7399 e CPF: 290.969.348-14, EDILSON SANTOS PEREIRA, COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL, RG: 28.130.098-7 e CPF: 264.086.368-93.**

§1º - A Comissão será presidida pela Senhora **ROSANA RAMOS MONTEIRO**.

§2º - A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo.

Artigo 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos de **PROFESSOR**, em caráter excepcional, temporário nos moldes do artigo de nº 63 e 64 da Lei Municipal n.º 570, de 03 de Abril de 2017, para exercício de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação de Itaoca, cujo número de vaga, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal.

Artigo 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaoca/ SP, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

DECRETO MUNICIPAL Nº 1259, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SETOR TÉCNICO E OPERATIVO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SIDEC.

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 728, de 16 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º e 8º, do Decreto DE Nº 1258, DE 22 DE Setembro de 2021; que dispõe sobre a criação do Sistema de Defesa Civil do Município de Itaoca/SP.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica constituído, nos termos do artigo 7º e 8º, do Decreto Municipal nº 1258, de 22 de setembro de 2021, o

Página 2 de 3

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, assim como nomeado os seus membros e do setor técnico e operativo, como adiante segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

X/SSP/SP; - Jaroslav Alves de Pontes RG: 28.544.752-

9/SSP/SP; - Ananias Batista de Lima RG: 17.532.516-

- Erii Rodrigues Fortes RG: 28.764.137-5 /SSP/SP;

- Jonas Mendes Junior RG: 23.696.248-6/SSP/SP;

X/SSP/SP; - Jairo Machados dos Santos RG: 42.998.926-

- Fabricia Garcia Silva RG: 32.160.471-4/SSP/SP;

- Janete Dantas RG: 42.189.626-7/SSP/SP;

0/SSP/SP; - Rogério Machado dos Santos RG: 42.189.709-

- Leovir Aparecido da Mota Rosa RG: 41.407.249-2 /SSP/SP;

0/SSP/SP; - Pedro Mendes de Andrade RG: 23.062.384-

- Joede Mendes Garcia RG: 33.482.353-5/SSP/SP.

SETOR OPERATIVO

- Gustavo de Lima Souza – RG: 48.762.023-9/SSP/SP.

SETOR TÉCNICO

- Luiz Antonio Lambert RG: 20.155.00-2/SSP/SP

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao primeiro nomeado do Conselho Municipal de Defesa Civil, exercer sua presidência.

ARTIGO 2º - As nomeações para a composição desse gabinete, não acarretaram quaisquer ônus ao Município;

ARTIGO 3º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca, em 05 de Outubro de 2021.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 071, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.957.361-9/SSP-SP, CPF: 273.903.428-89, PIS 190.163.788-31, para exercer o cargo público de provimento em comissão de “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**” - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 070, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica Exonerado o Sr. **WAND MARCIO RIBAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 221/2020.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito interino do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 69 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVA”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias da Servidora Pública **ERICA APARECIDA DE MATOS AZEVEDO FORTES**, ocupante do cargo público de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, durante o período de 01/10 a 31/11 de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designada a Sra. **CRISTIANE SILVA E CAMARGO**, ocupante do cargo público em comissão de **Assessor de Gabinete**, para responder interinamente o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, durante o período compreendido entre os dias 01/10 a 31/10 de 2021.

ARTIGO 2º - O servidor designado perceberá a diferença salarial entre os vencimentos do seu cargo de origem e os vencimentos do cargo a ser exercido interinamente, instituído no quadro da Lei Municipal art. ANEXO I, da Lei Complementar nº 007/2019

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente a designação em 31 de Outubro de 2021, revogado eventuais disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES
Prefeito Interino do Município de Itaoca

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PONTO FACULTATIVO”

EZIQUEL BATISTA FORTES, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o “**FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA**”, que será dia 12 de Outubro de 2.021; (Terça-Feira).

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no seguinte dia:

11/10/2021

Segunda - feira - Período Integral.

ARTIGO 2º- Somente funcionarão os serviços de atividades essenciais como: limpeza pública, transporte de pacientes (SAMU)



(ambulância), transporte de alunos, cemitério, balsa e outras determinadas pela Administração Municipal.

ARTIGO 3º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EZIQUEL BATISTA FORTES

Prefeito interino do Município de Itaoca

LICITAÇÕES

Extrato de Homologação

Concorrência nº 01/2021 – Processo 031/2021. Eziqiel Batista Fortes, Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o processo DESERTO, tendo em vista a ausência de interessados no Objeto: Construção de uma Ponte – obra de arte especial – sobre o Rio Ribeira de Iguape para ligar o município de Itaoca/SP e Adrianópolis/PR com outras regiões do Estado de São Paulo e Paraná. Itaoca/SP, 30 de setembro de 2021. Eziqiel Batista Fortes - Prefeito interino municipal.

DESPACHO PROC. 031/2021. CONCORRÊNCIA n. 001/2021
Pelas razões expostas, HOMOLOGO a licitação pública, no dia e hora marcada, não compareceram empresas interessadas no presente certame. ITAOCA – SP. 30 de setembro de 2021. Eziqiel Batista Fortes Prefeito interino Municipal.



O **MUNICÍPIO DE ITAOCA**, nos termos do artigo. 63 e 64da Lei Municipal nº 570 de 03/04/2017, torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO de contratação temporária para o preenchimento de vagas sob a Lei Complementar Municipal nº 07/2019 e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital:

Cargo	Total de vagas	Salário	Habilitação	Carga horáriaSemanal
Professor Educação Infantil	CadastroReserva	2.166,00	Formação superior em pedagogia	30 horas semanais (150 horas mensais)
Professor Ensino Fundamental anos Iniciais	CadastroReserva	2.664,00	Formação superior em pedagogia	37 horas semanais (185 horas mensais)
Professor Substituto	CadastroReserva	2.166,00	Formação superior em pedagogia	30 horas semanais (150 horas mensais)
Professor Auxiliar de Ed. Infantil	CadastroReserva	2.166,00	Formação superior em pedagogia	30 horas semanais (150 horas mensais)
Professor Educação Física	CadastroReserva	2.166,00	Formação superior em Ed. Física, com registro CREF	30 horas semanais (150 horas mensais)
Professor de Artes	CadastroReserva	2.166,00	Formação superior em Artes	30 horas semanais (150 horas mensais)

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

- O presente processo seletivo será constituído de prova objetiva e dissertativa para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
- Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Municipal Complementar 007/2019 do Regime (estatutário) e a Lei Municipal n.º 570/2017.
- O processo de seleção atenderá o elenco de cargos destinando-se a formação de cadastro reserva para fins de contratação em eventual vacância temporária de servidores efetivos.
- A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições serão somente no site da prefeitura, no período das 00h00m do dia 11/10 as 23h59m59s do dia 18/10/2021.
- O candidato poderá preencher a Ficha de Inscrição anexa ao edital e enviar por email (processoseletivo02.itaocasp@gmail.com) para evitar aglomeração, anexando também os documentos descritos no item 04.
- Para realizar a inscrição os candidatos deverão apresentar:

Original e cópia simples:

- Documento oficial com foto a exemplo do Registro Geral - R.G; Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos).
- Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
- Comprovante de Residência **atualizado** (preferencialmente conta de luz)
- Certidão de nascimento ou RG de dependentes e/ou incapazes.
- Comprovante de formação de nível superior para os cargos pretendidos.

- Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;
 - Comprovar não possuir antecedentes criminais;
 - Atender qualquer outra exigência editalícia.



6. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior, devendo essa ser idêntica ao documento com foto apresentado como identificação.
7. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.**
8. As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Decreto Municipal nº. 1.260.
9. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso de o número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração adoção de tal medida.
10. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

CAPÍTULO III - DA PROVA OBJETIVA

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, no total de 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas, compatível com o nível de escolaridade e habilidades exigidas.
2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas que fazem parte do Anexo II do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 30 (trinta) pontos.

CAPÍTULO IV - DA PROVA DISSERTATIVA

1. O Processo Seletivo constará com uma redação com Título em tema atual sobre o processo educativo no total, no total de 10 (dez) pontos, compatível com o nível de escrita exigida na composição de um texto dissertativo

CAPÍTULO V - DA

PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. **As datas previstas para aplicação da prova são 14/11/2021 prova objetiva parte da manhã (08h as 12h) e prova dissertativa parte da tarde (13 h as 17h).**
2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de **comprovante de inscrição, documento de identificação oficial original e caneta esferográfica azul ou preta**. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.
3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
4. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal.
5. A prova terá a duração de 04 (quatro) horas.
6. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
7. As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO pelo Decreto Municipal nº 1260, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
8. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
9. Os candidatos poderão levar os cadernos de provas.
10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, dedecorrida meia hora do início das provas;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Portar armas;
 - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROVA

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
2. A prova objetiva terá 30 (trinta) questões, em que cada questão valerá um ponto. Total de 30 pontos.
3. O prova subjetiva terá o tema e valerá 10 pontos o texto dissertativo dentro das normas exigidas para o desenvolvimento do enredo
4. O não comparecimento à prova objetiva inabilitará o candidato automaticamente.
5. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final será a soma da prova objetiva e dissertativa de cada candidato aprovado será a pontuação obtida na prova.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Em caso de igualdade de pontos terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) **Maior idade;**
 - b) **Maior nº de dependentes (dependentes menores ou incapazes).**
4. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
5. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, porsorteio.
6. Não estarão relacionados os candidatos que não obtiverem a nota mínima classificatória.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados Da data da divulgação do fato que lhe deu origem pela Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura (www.itaoca.sp.gov.br).
2. O recurso deverá ser protocolado perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO decreto municipal – EDITAL Nº 02/2021, no Paço Municipal, localizado na rua Paulo Jacinto Pereira, nº 24, centro, Itaoca.
 - a) Nome do candidato;



- b) Número e tipo do documento de identificação;
 - c) Cargo/função para o qual se inscreveu;
 - d) Endereço completo;
 - e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - f) Data e assinatura.
3. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data do protocolo.
4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato quando não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
5. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.
6. Havendo alteração na classificação geral, em face da interposição de recurso, a lista será republicada.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão contratados da seguinte forma:
- 1.1 Os cargos de professores substitutos serão contratados sob a égide da Lei Municipal 570/2017 e Lei complementar municipal 07/2019 (estatutário), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (as classes serão atribuídas em 10/12/2021 e exercício dia 24/01/2022) conforme a lei municipal plano de carreira do magistério nº 570/2017.
2. O candidato que não atender a convocação para contratação, dentro do prazo constante na notificação, será desclassificado do certame.
3. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Município de Itaoca, acompanhar publicações para eventual convocação que será efetuada por meio divulgações na Imprensa Oficial do Município e site da prefeitura.
4. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a contratação na data determinada pelo Município de Itaoca, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
5. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
- a. não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de Itaoca para o exercício da função;
 - b. recusar a contratação; deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pelo Município de Itaoca, ou ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua contratação;
6. É facultado ao Município de Itaoca, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na lei municipal 570/2021 e Lei complementar Municipal 007/2019 (Estatutário) outros documentos que julgar necessários.
7. A contratação para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica do Município de Itaoca.
8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação da COVID-19 durante a inscrição e realização da prova.
2. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Itaoca, em até 03 (três) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.
3. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Itaoca, devendo fundamentar suas razões.
5. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados pela Imprensa Oficial do Município e no site da prefeitura (www.itaoca.sp.gov.br) devendo o candidato, obrigatoriamente, acompanhar as futuras publicações.
6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
7. Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
8. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente na Imprensa Oficial do Município, no site da prefeitura de www.itaoca.sp.gov.br e afixado no mural do Município de Itaoca.

Itaoca, 06 de outubro de 2021.

Eziquiel Batista Fortes

PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO



Nome:		Sexo: () M () F	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Estado Civil:		Nº de Dependentes:	
Local do nascimento:	Estado:	Nacionalidade:	Data de nascimento:
			/ /
RESIDÊNCIA – Apresentar comprovante atualizado			
Rua /Av./Al. _____ nº _____		Bairro: _____	
(_____) _____			
DOCUMENTOS			
RG nº	Órgão expedidor/UF	Data expedição	CPF nº
	/	/ /	

Declaro ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Processo Seletivo de provas Edital nº. 02/2021, bem como eventuais retificações publicadas.

Itaoca ____ de outubro de 2021.

Assinatura idêntica ao documento com foto apresentado como identificação.

PROCESSO SELETIVO 02/2021

Protocolo de Inscrição		Sexo: () M () F	
Nome:			
NOME CARGO:			
Prezado (a) candidato (a)			
O gabarito e o resultado do presente processo seletivo serão afixados na sede do Município de Itaoca e publicados no site: http://www.itaoca.sp.gov.br .			

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR Professor Substituto, Educação Infantil, Fundamental I e Professor Auxiliar

LINGUA PORTUGUESA: 1. LINGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma padrão e variedade linguísticas. 1.2. Semântica e interação. 1.3. Significados das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 1.7. Figuras de Linguagem. 2. MORFOSSINTESE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos. Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO, CRASE E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Gêneros e tipologias textuais. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 01 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96; 02 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 – Conceitos Básicos de ensino fundamental e ; 04 – Educação e conhecimento popular; 05 – Prática Pedagógica; 06 – Atividade de Estimulo ao estudo e aprendizagem; 07 – Elementos Locais (sociedade, história, cultura, costumes, política, tv, jornais e etc.) como recursos didáticos, pedagógicos; 08 – Metodologia de Ensino; 09 – Projeto Pedagógico, planejamento de aulas e avaliação de resultados; 10 – Relações entre ensino e aprendizagem; 11 – Ação

educativa com o redutorde violência; 12 – Importância do professor como participante da formação do caráter do aluno; 13 – Inovação na educação e seus reflexos sociais negativos/positivos; 14 – Currículo escolar; 15 – Avaliação do fracasso escolar, ações e posturas auto crítica do professor; 16 – Relações entre família escola e sociedade; 17 – Educação popular; 18 – Função social da escola e compromisso social do educador ética no trabalho docente;

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS: Sociedade brasileira; Educação e Cidadania; Concepção de Ensino e aprendizagem; Fundamentos de Currículo: conceito,

fundamentos e componentes; Fundamentação teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento; Avaliação do processo educativo; Princípio e Fundamentos dos Parametros curriculares Nacionais; As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula; Interação professor aluno; Noções básicas dos conteúdos a serem desenvolvidos na Educação Infantil; Planejamento de ensino; interdisciplinaridade no trabalho pedagógico; Gestão escolar; Lei de Diretrizes e Bases 9394/96; A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista socio interacionista; Estatuto da criança e do adolescente, BNCC – Base Nacional Comum Curricular; Educação Infantil.

ENSINO SUPERIOR Professor Educação Física

LINGUA PORTUGUESA: 1. LINGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma padrão e variedade linguísticas. 1.2. Semântica e interação. 1.3. Significados das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 1.7. Figuras de Linguagem. 2. MORFOSSINTESE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo,



Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO, CRASE E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação detextos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5.Gêneros e tipologias textuais. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 01 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96; 02 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 PNE – Plano Nacional de Educação - Conceitos Básicos de ensino fundamental; 04 – BNCC Base Nacional Curricular Comum; 05 – Prática Pedagógica; 06 – Atividade de Estimulo ao estudo e aprendizado; 07– Elementos Locais (sociedade, história, cultura, costumes, política, tv, jornais e etc.) como recursos didáticos, pedagógicos; 08 – Metodologia de Ensino para o

ensino de Educação Física; 09 – Projeto Pedagógico, planejamento de aulas e avaliação de resultados; 10 – Relações entre ensino e aprendizagem; 11 – Ação educativa com o redutor de violência; 12 – Importância do professor como participante da formação do caráter do aluno; 13 – Inovação na educação e seus reflexos sociais negativos/positivos; 14 – Currículo escolar; 15 – Avaliação do fracasso escolar, ações e posturas auto crítica do professor; 16 – Relações entre família escola e sociedade; 17 – Função social da escola e compromisso social do educador etica no trabalho docente. Conteúdo da disciplina no ensino Fundamental;

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgencia aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendencias pedagogicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteudos, metodologia e avalizaçaõ na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didatico-pedagogico; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinamica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Historico da Educação física no Brasil; Condicionamento fisico e performance humana; Esporte; Lutas e danças – Historico e regras; Anatomia humana.

ENSINO SUPERIOR

Professor Artes

LINGUA PORTUGUESA: 1. LINGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma padrão e variedade linguísticas. 1.2. Semântica e interação. 1.3. Significados das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerencia e contexto discursivo). 1.7. Figuras de Linguagem. 2. MORFOSSINTESE 2.1 Estudo dos verbos e sus relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO, CRASE E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação detextos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5.Gêneros e tipologias textuais. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 01 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96; 02 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 – Conceitos Básicos de ensino fundamental e; 04 – Educação e conhecimento popular; 05 – Prática Pedagógica; 06 – Atividade de Estimulo ao estudo e aprendizado; 07– Elementos Locais (sociedade, história, cultura, costumes, política, tv, jornais e etc.) como recursos didáticos, pedagógicos; 08 – Metodologia de Ensino para o ensino de Artes; 09 – Projeto Pedagógico, planejamento de aulas e avaliação de resultados; 10 – Relações entre ensino e aprendizagem; 11 – Ação educativa com o redutor de violência; 12 – Importância do professor como participante da formação do caráter do aluno; 13 – Inovação na educação e seus reflexos sociais negativos/positivos; 14 – Currículo escolar; 15 – Avaliação do fracasso escolar, ações e posturas auto crítica do professor; 16 – Relações entre família escola e sociedade; 17 – Educação popular; 18 – Função social da escola e compromisso social do educador etica no trabalho docente;

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS: ARAUJO, A. M. *Cultura Popular Brasileira*. São Paulo: Martins Fontes, 2000; ARNHEIM, R. *Artes e percepção visual: uma psicologia da visão criadora*. São Paulo: pioneira, 1995; BEYER, E. (Org.). *Idéias em educação musical*, Porto Alegre: mediação, 1999; BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª – 8ª série: Arte*. Brasília: MEC, 1998; _____. *Orientações Curriculares Nacionais*. Brasília: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2006; CERTEAU, M. de. *A cultura o plural*. 4. Ed. Campinas: Papius, 1995; FUX, M. *Dança, experiência de vida*. São Paulo: Summus, 198; GARDENER, H. *As artes e o desenvolvimento humano*. Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997; GRINSPUN, M. (Org.). *Educação tecnológica: desafios*. São Paulo: Cortez, 2001; MARTINS, M. C. et al. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo*. São Paulo: FTD, 1998; *Base Nacional Comum Curricular/BNCC*. Brasília: MEC/SEB 2017. (Conteúdo de que trata sua área de atuação).